



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.023/2026 – CE.

ETP; Especificação Técnica e Orçamento; Projeto Básico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CEARÁ, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA ARQUIBANCADA, SALA MULTIÚSO E INCÊNDIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.

DIA E HORA DA ABERTURA: 07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: 1.468.387,21 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 27.812.1208.1031 – 4-4.90.51.91 – 1500000000
1010 27.812.1208.1031 – 4-4.90.51.91 – 1700000000

Os documentos que compõem o presente Anexo I integram o instrumento convocatório e correspondem a cópias fiéis dos documentos originais constantes do respectivo processo administrativo, tendo sido reproduzidos em formato digital para fins de disponibilização nos portais eletrônicos oficiais. Os documentos originais permanecem devidamente juntados e arquivados nos autos do processo administrativo..

Maracanaú/CE, 21 de outubro de 2026.


Jessica Macedo Nobre

Presidente da Comissão Especial de Licitações



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 983468/2025/MESP/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE PARA A VIDA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-07, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, folhas 193 em 08/10/2025. e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, folha 057 em 16/10/2025., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.605.850/0001-62, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO SOARES PESSOA, Matrícula Funcional nº , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

reforma do estádio almir Dutra, no município de maracanaú/ce..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Maracanaú - CE.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.461.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.471.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000534, emitida em 30/10/2025, no valor de R\$ 1.461.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SL0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Edson Queiroz, nº 270 - Centro - CEP 61900-200 - Maracanaú - CE
- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sena Madureira, 800, 2.º andar - Centro

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeito@maracanau.ce.gov.br; paulalribeiros@gmail.com; convenios@maracanau.ce.gov.br; cila.costa@caixa.gov.br
- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREVO) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XV. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVI. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojeto, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da

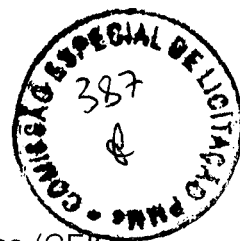
esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;
- XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
 - c) a correção dos procedimentos legais;
 - d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



- XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos

- relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;



- XLII. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLIII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIV. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLVI. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVII. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVIII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- L. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;



- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria;
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;
- LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;
- LXVII. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;
- II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida..

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;

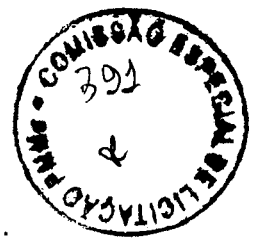
12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

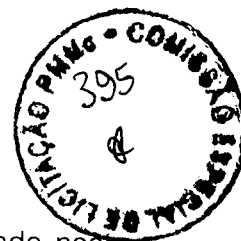
7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados,



à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R\$ 1.500.000,00	VR entre R\$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R\$ 750.000,00	VR a partir de R\$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R\$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	0,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	0,00	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	0,00	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	0,00	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.500,00

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
 WhatsApp CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

27.941 v040 micro

art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.



16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



- recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
 - XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XIII. Adotar o regime de execução direta;
 - XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
 - XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PLINIO DE OLIVEIRA NETO

A este formulário como ASSINATURA pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
Matrícula Funcional: c054851

ROBERTO SOARES Assinado de forma digital por
ROBERTO SOARES
PESSOA:00113735 PESSOA:00113735391
391 Dados: 2025.11.13 14:08:17
-03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ROBERTO SOARES PESSOA
Matrícula Funcional:

VENICIUS LIMA
ARAGAO
DIAS:00258353350

Assinado de forma digital por
VENICIUS LIMA ARAGAO
DIAS:00258353350
Dados: 2025.11.18 15:57:24 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1010.2026.08.31.01

ÓRGÃO INTERESSADO

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normativos internos do Município de Maracanaú;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras;

OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação da solução que melhor atenderá à necessidade especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Administração e identificar no mercado a solução mais adequada para a **REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA ARQUIBANCADA, SALA MULTIÚSO E INCÊNDIO**, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso I)

A presente contratação tem por objeto a Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, na sala multiuso e no sistema de prevenção e combate a incêndio, com a finalidade de adequar a estrutura física e operacional do equipamento público às normas técnicas aplicáveis e às exigências necessárias à sua regular utilização.

A necessidade da contratação decorre da necessidade de adequação, melhoria e regularização das instalações do estádio, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, funcionamento e atendimento ao público durante a realização de competições e demais eventos esportivos. As intervenções mostram-se necessárias, ainda, para o atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, à capacidade de público, às condições de funcionamento e à organização das atividades esportivas, incluindo as exigências da Federação Cearense de Futebol e do Ministério Público.

No que se refere à arquibancada, as intervenções são necessárias para melhorar as condições de utilização e segurança do espaço destinado aos espectadores, bem como possibilitar a ampliação da capacidade de público, proporcionando melhores condições de acomodação, circulação e permanência dos torcedores durante os eventos realizados no equipamento.

A adequação da sala multiúso mostra-se necessária para proporcionar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento do estádio, especialmente durante a realização de eventos esportivos, contribuindo para uma melhor organização das operações e para o atendimento das demandas de comando, controle e suporte do equipamento.

Quanto ao sistema de prevenção e combate a incêndio, as intervenções são indispensáveis para aprimorar as condições de segurança da edificação e de seus usuários, mediante a adequação das instalações às exigências técnicas e normativas aplicáveis. Tais medidas também contribuem para a obtenção e/ou regularização dos laudos, certificados e demais documentos necessários à liberação e utilização regular do estádio.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar que um importante equipamento esportivo municipal disponha de condições adequadas de segurança, funcionalidade e operação, permitindo sua utilização regular na realização de competições, treinamentos, atividades esportivas e demais eventos de interesse da comunidade. A adequação da infraestrutura contribui, ainda, para a preservação do patrimônio público e para a oferta de um espaço apropriado aos atletas, equipes técnicas, profissionais, torcedores e demais usuários.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de promover as adequações físicas e funcionais indispensáveis à regularização, segurança e plena utilização do Estádio Almir Dutra, assegurando o atendimento às exigências dos órgãos competentes e viabilizando a emissão e/ou regularização dos respectivos laudos e autorizações, de modo a garantir que o equipamento público possa cumprir adequadamente sua finalidade social e esportiva.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso II)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Maracanaú, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026 e às ações destinadas à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

A contratação para a Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiúso e sistema de prevenção e combate a incêndio, guarda compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, contribuindo para a adequação e regularização do equipamento público e para a garantia de condições apropriadas de segurança e funcionamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso III)

3.1. A solução deverá promover a adequação física e funcional do Estádio Almir Dutra, contemplando as necessidades identificadas na arquibancada, na sala multiúso e no sistema de prevenção e combate a incêndio.

3.2. A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança para os usuários do estádio, considerando atletas, equipes técnicas, profissionais, torcedores e demais pessoas que utilizem o equipamento.

3.3. A solução deverá proporcionar condições adequadas de acomodação, circulação e permanência do público na arquibancada, observada a capacidade de público a ser definida nos estudos e projetos técnicos.

3.4. A solução deverá proporcionar condições adequadas de funcionamento da sala multiúso, de modo a atender às atividades administrativas, operacionais e de apoio necessárias ao funcionamento do estádio.

3.5. A solução deverá contemplar a adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio, de forma compatível com as características da edificação, sua ocupação e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.6. A solução deverá atender às normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis à reforma e utilização de equipamento esportivo de uso coletivo, incluindo os requisitos pertinentes à segurança, acessibilidade e prevenção e combate a incêndio.

3.7. A solução deverá considerar as exigências dos órgãos e entidades competentes relacionadas à regularização e utilização do estádio, inclusive aquelas pertinentes à realização de competições e eventos esportivos.

3.8. A solução deverá ser compatível com as estruturas, instalações e demais elementos existentes no Estádio Almir Dutra, considerando as condições físicas identificadas nos levantamentos e avaliações técnicas.

3.9. A solução deverá assegurar a compatibilidade e integração entre as intervenções previstas, de modo que a adequação de um ambiente ou sistema não comprometa o funcionamento dos demais.

3.10. A solução deverá apresentar condições adequadas de durabilidade, desempenho e manutenção, considerando o uso previsto para o equipamento e os custos decorrentes de sua operação e conservação ao longo do tempo.

3.11. A solução deverá considerar critérios de sustentabilidade aplicáveis à reforma, especialmente quanto ao uso racional de materiais e recursos, à redução da geração de resíduos e à adequada destinação dos resíduos provenientes das intervenções.

3.12. A solução deverá ser tecnicamente viável e economicamente compatível com a necessidade identificada, considerando os custos de implantação, operação, manutenção e eventual necessidade de adequações complementares.

3.13 Considerando os aspectos construtivos envolvidos na execução da **REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA ARQUIBANCADA, SALA MULTIÚSO E INCÊNDIO** o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, uma vez que:

- Trata-se de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme legislação

profissional vigente, implicando intervenção no meio físico e alteração substancial das características de bem imóvel;

- Os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são usualmente utilizados no setor da construção civil;
- Os padrões de execução, desempenho e qualidade são definidos e aferíveis por meio de especificações técnicas;

3.14. Capacidade Técnica:

3.14.1. A solução deverá assegurar que a futura executora disponha de capacidade técnico-operacional e profissional compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços a serem realizados, mediante comprovação de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

3.14.2. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

3.14.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2
C2268	SELANTE ELASTRÔMETRO P/ JUNTA DE DILATAÇÃO	M
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5 CM. AF_09/2023	M2
C4021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ACABAMENTO C/ HEYDICRYL PLUS, COR BRANCA, CONSUMO 3,0 KG/MG, REFORÇADA C/TELA	M2

3.14.2.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	1000
C2268	SELANTE ELASTRÔMETRO P/ JUNTA DE DILATAÇÃO	M	1000
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5 CM. AF_09/2023	M2	1000
C4021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ACABAMENTO C/ HEYDICRYL PLUS, COR BRANCA, CONSUMO 3,0 KG/MG, REFORÇADA C/TELA	M2	1000

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, foram consideradas como parcelas de maior relevância os serviços de maior representatividade econômica, identificadas na Curva ABC do orçamento da contratação, por apresentarem participação significativa no valor global da obra e serem compatíveis com as características e a complexidade das intervenções previstas.

As parcelas selecionadas encontram-se devidamente discriminadas na planilha orçamentária e correspondem aos serviços de polimento em piso industrial, selante elastômetro para junta de dilatação e serviços de impermeabilização, conforme quantitativos e especificações constantes dos elementos técnicos que integram o processo.

3.15. DAS GARANTIAS

3.15.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiuso e sistema de prevenção e combate a incêndio, verifica-se a existência de riscos inerentes à execução de obra de reforma, especialmente relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços, à continuidade da execução e ao adequado emprego dos recursos públicos. Nesse contexto, mostra-se pertinente a adoção das garantias previstas na Lei nº 14.133/2021 como instrumentos de mitigação de riscos.

3.15.2. Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): destina-se a assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e a reduzir o risco de desistência injustificada. A Administração adotará garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão legal.

3.15.3. Garantia de execução contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021): tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante dos riscos de inadimplemento, paralisação ou execução inadequada dos serviços. Para o presente objeto, considera-se adequada a exigência de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.15.4. A exigência das garantias mostra-se adequada e proporcional aos riscos identificados, contribuindo para a proteção do erário e para o cumprimento das obrigações contratuais, sem impor, em princípio, restrição excessiva à competitividade do certame.

3.15.5. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar aponta pela previsão de garantia de proposta e de garantia de execução contratual, cabendo aos documentos subsequentes da contratação estabelecer as condições específicas para sua exigência, apresentação e execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso IV)

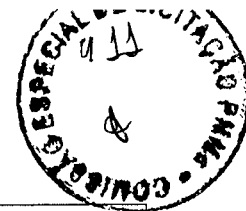
Os quantitativos correlacionados ao objeto foram obtidos através dos memoriais descritivos e/ou especificações técnicas, elaborados por equipe técnica capacitada, com nível de precisão adequado, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT, entre outros.

Anexo a este processo seguem: memória de cálculo e composição de preços que balizam o orçamento, todos com os referenciais em tabelas oficiais SEINFRA V28.1 – SINAPI JANEIRO 2026 (COM DESONERAÇÃO).

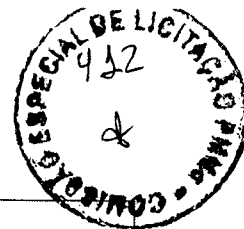
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso V)

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, foram analisadas alternativas disponíveis para a REFORMA DO ESTADIO ALMIR DUTRA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (ARQUIBANCADA, SALA MULTIÚSO E INCÊNDIO), considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, eficiência administrativa, economicidade, e atendimento ao interesse público.

Ord.	Alternativa de Mercado	Descrição e Considerações Técnicas	Análise
01	Reforma integral do estádio mediante contratação de empresa especializada	Consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta das intervenções necessárias no Estádio Almir Dutra, abrangendo a arquibancada, a sala multiúso e o sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme os projetos e demais elementos técnicos que serão definidos para a contratação.	Análise técnica: Apresenta elevada compatibilidade com a necessidade identificada, uma vez que permite tratar as diferentes intervenções como partes de uma única solução. A existência de interfaces entre estrutura, circulação de público, instalações e sistema de segurança contra incêndio favorece a execução coordenada. Análise operacional: A concentração da execução em uma única contratação reduz a necessidade de coordenação entre diferentes empresas e facilita a fiscalização, o



Ord.	Alternativa de Mercado	Descrição e Considerações Técnicas	Análise
			acompanhamento do cronograma e a atribuição de responsabilidades. Análise econômica: Embora o custo da contratação deva ser definido mediante orçamento específico, a solução apresenta potencial de economicidade pela integração das etapas de execução, redução de mobilizações independentes e menor custo administrativo associado à gestão de múltiplos contratos. Riscos: O principal risco está na necessidade de seleção de empresa com capacidade técnica compatível com as diferentes parcelas do objeto. Esse risco pode ser mitigado mediante definição proporcional e tecnicamente fundamentada dos requisitos de qualificação.
02	Contratação de empresas distintas para cada grupo de intervenção	Consiste na realização de contratações independentes para as intervenções da arquibancada, da sala multiúso e do sistema de prevenção e combate a incêndio.	Análise técnica: É tecnicamente possível, especialmente porque existem empresas especializadas em diferentes segmentos. Entretanto, as intervenções



Ord.	Alternativa de Mercado	Descrição e Considerações Técnicas	Análise
			possuem interfaces que precisam ser coordenadas para que uma solução não prejudique a outra. Análise operacional: Apresenta maior complexidade para a Administração, pois exige coordenação de diferentes contratos, cronogramas, equipes e responsabilidades. Também aumenta o risco de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais interferências entre os serviços. Análise econômica: O eventual ganho decorrente da especialização de cada contratação deverá ser confrontado com os custos administrativos adicionais e com o risco de duplicidade de mobilização e de serviços. Riscos: Há maior risco de incompatibilidade entre as intervenções e de atrasos decorrentes da dependência entre contratos. Também poderá haver dificuldade para identificar a responsabilidade por problemas que envolvam



Ord.	Alternativa de Mercado	Descrição e Considerações Técnicas	Análise
			mais de uma contratação.
03	Execução direta pela Administração	Consiste na realização das intervenções diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e estrutura própria, complementada pela aquisição dos materiais necessários.	Análise técnica: A alternativa somente seria viável caso o Município dispusesse de equipe técnica, mão de obra, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar todas as parcelas da reforma, inclusive aquelas que demandem conhecimentos especializados. Análise operacional: A execução direta exigiria mobilização significativa da estrutura municipal e poderia comprometer a capacidade de atendimento de outras demandas permanentes da Secretaria. Análise econômica: O eventual menor custo direto de mão de obra deverá ser confrontado com despesas de materiais, equipamentos, manutenção, mobilização, gestão e disponibilidade de pessoal especializado. Riscos: A insuficiência de recursos humanos ou materiais poderá



Ord.	Alternativa de Mercado	Descrição e Considerações Técnicas	Análise
			comprometer prazo, qualidade e segurança da execução. Há também maior responsabilidade direta da Administração sobre a coordenação das diversas etapas.
Solução Escolhida:		01	

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VI)

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.468.387,21 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), apurado com base nas composições de custos e nas tabelas referenciais SEINFRA V28.1 – SINAPI JANEIRO 2026 (COM DESONERAÇÃO), observando-se os parâmetros técnicos e orçamentários aplicáveis ao objeto. O empreendimento será executado com recursos oriundos do Convênio/ Contrato de repasse com o Ministério do Esporte nº 983468/2025 e PT nº 1104671-33.

A estimativa foi elaborada com fundamento na documentação técnica que integra o processo administrativo, compreendendo os projetos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos de engenharia, devidamente acompanhados de suas respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, conforme relacionado a seguir:

- RRT nº 16522663 – Elaboração de Projeto Arquitetônico – Responsável Técnico: Flavia Suely Soares Batista;
- ART nº CE20261838665 – Projetos Elétricos, Dados e Voz, Hidrossanitário, Climatização, Prevenção Combate Incêndio, Pânico e SPDA – Responsável Técnico: Sergio Saraiva de Sousa Júnior;
- ART nº CE20261816152 – Elaboração de Projeto de Recuperação da Arquibancada e elaboração de planilha orçamentaria – Responsável Técnico: Manuella Fradique Accioly Fontenele;

Compõem, ainda, a estimativa do valor da contratação os seguintes documentos técnicos: Especificações Técnicas, Orçamento nº 3068, BDI e Encargos Sociais, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Custos Unitários, os quais fundamentam a composição dos preços e demonstram a adequação do valor estimado às condições de mercado e às exigências técnicas da contratação.

6.1. ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO REFERENCIAL
34424	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	SERVIÇO	01	R\$ 1.468.387,21
Quantitativos Detalhados na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preços, em anexos.				

7. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18 §1º, VII).

SOLUÇÃO	VIABILIDADE	JUSTIFICATIVAS
01	Sim	Após a análise das alternativas identificadas, a contratação de empresa especializada para execução integral das intervenções apresenta-se como a solução mais adequada, em princípio, para o atendimento da necessidade pública identificada. A alternativa possibilita a execução coordenada das intervenções na arquibancada, sala multiuso e sistema de prevenção e combate a incêndio, reduzindo interfaces entre diferentes executores e facilitando o gerenciamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução. A solução também permite que a execução seja realizada por empresa com capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza e complexidade dos serviços. A contratação integral mostra-se, portanto, mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sem prejuízo do detalhamento posterior da solução nos projetos e demais documentos da contratação.
02	Não	mostra-se menos adequada em razão da existência de interfaces técnicas e funcionais entre as intervenções previstas na arquibancada, sala multiuso e sistema de prevenção e combate a incêndio. O fracionamento da execução em contratos distintos ampliaria a necessidade de coordenação pela Administração, poderia gerar incompatibilidades entre as soluções, dificultaria a definição de responsabilidades e aumentaria o risco de atrasos decorrentes da dependência entre as diferentes etapas. Dessa forma, embora

SOLUÇÃO	VIABILIDADE	JUSTIFICATIVAS
		tecnicamente possível, não se demonstra como a alternativa mais eficiente para o atendimento integral da necessidade identificada.
03	Não	não se mostra adequada ao caso concreto diante da necessidade de estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a execução das diferentes intervenções. A execução direta demandaria significativa mobilização da estrutura própria do Município, com potencial comprometimento das equipes responsáveis pelo atendimento das demandas ordinárias da Secretaria, além de exigir disponibilidade de recursos e especialidades técnicas necessárias à execução e regularização das intervenções. Assim, diante da natureza e complexidade do objeto, a execução direta não apresenta condições de assegurar, com a mesma eficiência e segurança, o resultado pretendido.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

Considerando a natureza do objeto, que consiste na Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiuso e sistema de prevenção e combate a incêndio, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto em contratações distintas, por razões de ordem técnica, operacional e econômica.

Embora o parcelamento constitua diretriz a ser considerada pela Administração quando técnica e economicamente viável, sua adoção não deve comprometer a funcionalidade, a integração e a obtenção do resultado pretendido. No caso concreto, as intervenções previstas apresentam interdependência, especialmente entre as adequações físicas da edificação, as condições de circulação e ocupação do público e o sistema de prevenção e combate a incêndio.

A divisão do objeto em contratos independentes, por exemplo, para arquibancada, sala multiuso e sistema de prevenção e combate a incêndio, poderia gerar interfaces técnicas entre diferentes executores, exigindo maior coordenação da Administração e aumentando o risco de incompatibilidades entre projetos, serviços e instalações. Eventuais interferências entre as etapas poderiam ocasionar retrabalho, necessidade de ajustes durante a execução, paralisações ou dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais falhas.

Além disso, o fracionamento poderia comprometer a sequência lógica de execução dos serviços, uma vez que determinadas intervenções poderão depender da conclusão ou adequação de outras. A contratação de um único responsável pela execução integral permite maior coordenação das atividades, facilita o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e concentra a responsabilidade pelo resultado final, proporcionando maior segurança quanto à entrega de um equipamento efetivamente funcional e

regularizado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado realizar a contratação de forma única, por empreitada por preço global, assegurando a execução integrada da obra, a adequada coordenação das atividades, a eficiência da fiscalização e o atendimento do interesse público.

SUBCONTRATAÇÃO: Admitida, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto, observadas as condições e limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, por se tratar de objeto que reúne diferentes especialidades de engenharia e serviços de reforma.

9. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES:

A presente contratação adotará a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas, mediante previsão expressa no instrumento convocatório e ato motivado da autoridade competente.

A adoção excepcional dessa sistemática justifica-se pelas características do objeto, que consiste na Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiúso e sistema de prevenção e combate a incêndio, cuja execução envolve diferentes especialidades de engenharia, serviços tecnicamente integrados e parcelas de maior relevância, demandando capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza e a complexidade da obra.

No caso concreto, a habilitação prévia permitirá que a Administração verifique, antes da etapa competitiva, a aptidão dos licitantes para assumir a execução do objeto, especialmente quanto aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos de forma proporcional às características da contratação. Essa verificação antecipada reduz o risco de que a etapa competitiva seja desenvolvida com participantes que, posteriormente, não demonstrem capacidade para executar a obra nas condições estabelecidas.

A medida proporciona, ainda, maior segurança na condução da disputa, uma vez que a competição será realizada entre licitantes previamente considerados aptos quanto aos requisitos de habilitação. Com isso, reduz-se o risco de necessidade de convocação sucessiva de licitantes em razão de eventual inabilitação do vencedor provisório, bem como de repetição de análises e atos decorrentes da alteração da ordem de classificação.

A inversão também se mostra adequada diante da necessidade de assegurar que a contratação resulte na execução integral e contínua das intervenções, considerando que eventual incapacidade da empresa selecionada poderia ocasionar paralisação da obra, necessidade de adoção de medidas administrativas para retomada da execução e consequente atraso na disponibilização do equipamento público em condições adequadas de funcionamento.

Ressalta-se que a adoção da inversão não implica redução dos requisitos de competitividade ou tratamento diferenciado entre os licitantes, devendo as exigências de habilitação permanecer restritas às condições necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

Dessa forma, considerando a natureza de obra de engenharia do objeto, a existência de parcelas de maior relevância, a necessidade de capacidade técnica compatível e os riscos associados à eventual inabilitação após a etapa competitiva, entende-se que os benefícios decorrentes da habilitação prévia — especialmente a redução do risco de seleção de licitante posteriormente inabilitado, a maior segurança da disputa e a mitigação de riscos de descontinuidade da execução — justificam a adoção excepcional da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18 §1º IX).

Adequação e regularização do equipamento público: Promover as intervenções necessárias na arquibancada, sala multiúso e sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a adequar o estádio às condições técnicas e operacionais necessárias ao seu funcionamento regular e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes.

Ampliação da segurança dos usuários: Assegurar melhores condições de segurança para atletas, equipes técnicas, profissionais, torcedores e demais usuários, especialmente nas áreas destinadas à permanência e circulação do público e nos sistemas relacionados à prevenção e resposta a situações de emergência.

Melhoria das condições de utilização da arquibancada: Proporcionar condições adequadas de acomodação, circulação e permanência dos espectadores, contribuindo para o atendimento da capacidade de público estabelecida nos estudos e projetos técnicos e para a realização segura de eventos esportivos.

Adequação da estrutura de apoio às atividades do estádio: Disponibilizar sala multiúso com condições físicas e funcionais compatíveis com as atividades administrativas, operacionais e de apoio necessárias ao funcionamento do equipamento durante eventos e demais atividades esportivas.

Adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio: Dotar o estádio de condições adequadas de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis, contribuindo para a segurança da edificação e para a obtenção ou regularização dos documentos necessários à sua

utilização.

Preservação e valorização do patrimônio público: Promover a recuperação e adequação de estrutura pública existente, prolongando sua vida útil e evitando a deterioração decorrente da ausência de intervenções necessárias, de modo a preservar o patrimônio municipal e o investimento público já realizado.

Redução de custos decorrentes de intervenções corretivas futuras: Adotar solução que proporcione adequada durabilidade e desempenho das intervenções, reduzindo a ocorrência de falhas prematuras, retrabalhos e necessidade de reparos recorrentes e, conseqüentemente, os custos futuros de manutenção do equipamento.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos: Assegurar que os recursos destinados à reforma sejam aplicados em solução tecnicamente adequada e economicamente viável, compatível com as necessidades efetivamente identificadas e capaz de proporcionar o melhor resultado para a Administração e para os usuários do equipamento.

Melhoria da capacidade operacional do equipamento: Proporcionar condições estruturais e funcionais para que o Estádio Almir Dutra possa desempenhar adequadamente sua finalidade como equipamento esportivo municipal, ampliando sua capacidade de receber competições e demais eventos compatíveis com sua destinação.

Sustentabilidade e uso racional dos recursos: Buscar solução que considere a durabilidade dos materiais e sistemas, o uso racional de recursos e a adequada gestão dos resíduos provenientes da reforma, observando os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

Para assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada instrução processual do objeto deste estudo, a Administração deverá adotar previamente uma série de providências técnicas, administrativas e legais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da boa governança pública.

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração;
- Elaboração de Projeto Básico Simplificado, emitido pela Secretaria Ordenadora da despesa;
- Elaboração do Edital da Licitação;
- Avaliação das condições de funcionamento do estádio durante a execução
- Obtenção das autorizações, licenças, aprovações ou demais documentos prévios eventualmente necessários
- Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18 §1º, XI)

No presente caso, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em execução ou previstas que sejam indispensáveis à implementação da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da reforma, bem como ao uso racional dos recursos naturais e à adequada gestão dos resíduos gerados.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- **Gestão dos resíduos da construção civil:** os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos:** os materiais provenientes de demolições, remoções e demais serviços deverão ser encaminhados para locais ou unidades devidamente licenciados, quando exigível;
- **Controle de poeira e material particulado:** deverão ser adotadas medidas de controle durante as atividades de demolição, cortes, movimentação e transporte de materiais;
- **Controle de ruídos:** os serviços deverão observar os limites e horários estabelecidos pela legislação aplicável, com adoção de medidas para minimizar os impactos sonoros;
- **Uso racional da água:** deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios e reduzir o consumo de água durante a execução dos serviços;
- **Uso racional de energia e combustíveis:** deverão ser adotadas práticas destinadas à redução do consumo energético e de combustíveis, evitando a operação desnecessária de máquinas e equipamentos;
- **Controle do consumo de materiais:** deverá ser realizado planejamento adequado da utilização de materiais e insumos, visando reduzir perdas e desperdícios;
- **Destinação de embalagens:** embalagens, sobras e demais materiais descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa quando aplicável;
- **Prevenção da contaminação do solo e da água:** deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de resíduos, óleos, combustíveis e demais substâncias potencialmente contaminantes.

A contratação também deverá considerar a durabilidade e o adequado desempenho das soluções

adotadas, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas prematuras, substituições frequentes e consequente geração de novos resíduos, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e ambientais.

Sob a perspectiva social, a reforma proporcionará melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização do Estádio Almir Dutra, beneficiando atletas, equipes técnicas, profissionais, torcedores e demais usuários, além de contribuir para a adequada conservação e utilização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação busca conciliar a adequação e recuperação do equipamento público com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, promovendo o uso racional dos recursos, a redução dos impactos decorrentes da execução dos serviços e a adequada destinação dos resíduos gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, XIII)

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação destinada à Reforma do Estádio Almir Dutra, no Município de Maracanaú/CE, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiúso e sistema de prevenção e combate a incêndio, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público, constituindo a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

O levantamento de mercado demonstrou que a execução da reforma por empresa especializada em engenharia, mediante contratação integral das intervenções, representa a solução mais adequada às características do objeto. Essa alternativa proporciona maior integração entre os serviços, melhor coordenação das diferentes frentes de intervenção, simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual e adequada responsabilização pela execução, reduzindo os riscos de incompatibilidades e de descontinuidade entre as etapas da reforma.

Verificou-se, ainda, que a contratação poderá ser suficientemente caracterizada por meio dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruirão o processo, permitindo a adequada definição do escopo das intervenções, a estimativa dos custos e a execução dos serviços de acordo com os padrões técnicos e de segurança aplicável.

Constatou-se que a contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando requisitos compatíveis com a natureza da reforma, medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais e condições voltadas à adequada conservação e utilização do patrimônio público.

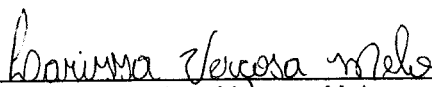
Sob a perspectiva do interesse público, a reforma do Estádio Almir Dutra proporcionará melhores condições de segurança, funcionalidade, acomodação e utilização do equipamento, beneficiando atletas, equipes técnicas, profissionais, torcedores e demais usuários. As intervenções

também contribuirão para a adequação do estádio às exigências dos órgãos competentes, possibilitando sua utilização regular na realização de competições e demais eventos esportivos compatíveis com sua finalidade.

A contratação também contribuirá para a preservação e valorização do patrimônio público municipal, mediante a recuperação e adequação de equipamento esportivo existente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de inadequações ou deterioração das instalações.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução adotada, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, os elementos técnicos necessários à execução das intervenções e os benefícios decorrentes da adequação do equipamento, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

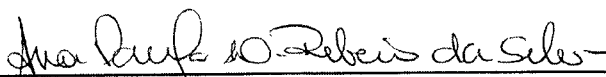
Maracanaú/CE, 31 de agosto de 2026



Larissa Verçosa Melo

Assistente

Membro da Equipe de Planejamento



Ana Paula Ribeiro

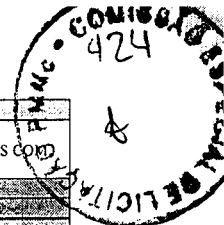
Diretora de Gestão de Projetos e Convênios

Membro da Equipe Técnica de Arquitetura

CAU A20997-0

923
ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCO - OBRAS DE ENGENHARIA REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA ARQUIBANCADA, SALA MULTIÚSO E INCÊNDIO		
RISCO 01		
RISCO:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÕES DO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU O CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. I, § 1º, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM ESPECIAL O ACÓRDÃO Nº 2.882/2008 - PLENÁRIO E A SÚMULA Nº 263/2011, DENTRE OUTROS.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 02		
RISCO:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	SEINFRA/ DIRETORIA DE PROJETOS/DIRETORIA DE ENGENHARIA
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA/ DIRETORIA DE PROJETOS/DIRETORIA DE ENGENHARIA
	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 03		
RISCO:	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SEINFRA.	
	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	CORRETO PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS POSTAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/DIRETORIA DE ENGENHARIA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 04		
RISCO:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOS TERMOS DO, ART. 25 DA LEI 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 05		
RISCO:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**RISCO 06**

RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS ATIVIDADES ETC).	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
	POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUEIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA SEINFRA, ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SE HÁ ALGUM IMPEDIMENTO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRAZOS DETERMINADOS NA CONTRATAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	SUSPENDER A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RISCO 07

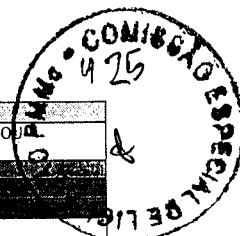
RISCO:	ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO INICIALMENTE CONTRATADOS, POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
	POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE FORMA PARTICIPATIVA, BASEADO NO PLANO DE NECESSIDADES APRESENTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RISCO 08

RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO. OBSERVAR O ACORDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO

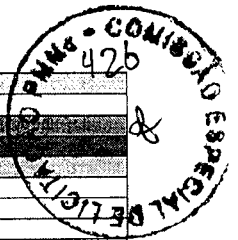
RISCO 09

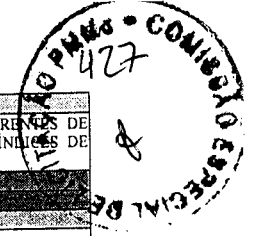
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, EM QUE A OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA CONTRATADA ESTEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E/OU SEUS ANEXOS	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER ANALISADA PELA FISCALIZAÇÃO. OBSERVAR O ACORDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO



RISCO 10:		
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	APÓS AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS POSTAS NA LEI 14.133/2021 PARA ADITIVOS POR FALHAS, ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL À AUTORIDADE COMPETENTE.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 11:		
RISCO:	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO A INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	POR SE TRATAR DE OBRA EM QUE OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PODEM SER DEFINIDOS COM PRECISÃO, OPTOU-SE POR ADOTAR O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA AS OBRAS CONTRATADAS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA SERÁ APÓS A EXECUÇÃO DE CADA ETAPA, PREVIAMENTE DEFINIDA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. AS MEDIÇÕES DE CAMPO DAS QUANTIDADES REALIZADAS DEVEM SER PRECISAS APENAS O SUFICIENTE PARA DEFINIR O PERCENTUAL EXECUTADO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 12:		
RISCO:	PREÇOS DE INSUMOS QUE COMPÕE A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO NA APRESENTAÇÃO DA	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, QUE NÃO SERÁ REALIZADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA AUMENTO DOS PREÇOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA, EM NENHUMA HIPÓTESE.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 13:		
RISCO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ATRÁSOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS. FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO VISITAS À LOCO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
	PREVER, DENTRE AS CLAUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 14:		
RISCO:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	NÃO IDENTIFICADAS.	
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RISCO 15		
RISCO:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
	POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	RESCISÃO CONTRATUAL.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 16		
RISCO:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE OU A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO	
	ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO/EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
	EM CASO DE ACIDENTES, SOLICITAR QUE A CONTRATADA REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 17		
RISCO:	OCORRÊNCIA DE ROUBOS E FURTOS NA OBRA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	PREJUÍZOS E AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZARÁ PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 18		
RISCO:	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	COMPARTILHADO	
DANOS:	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO/EDITAL QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO





RISCO 19	
RISCO:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PELA CONTRATADA, SE O AUMENTO EM SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA QUESTÃO SERÁ OBJETO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
RISCO 20	
RISCO:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCACÃO DO RISCO	COMPARTILHADO
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	NÃO IDENTIFICADAS
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE PROCEDERÁ A CORREÇÃO DOS VALORES SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALIQUOTAS VIGENTES.
RISCO 21	
RISCO:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ATRASOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	SOLICITAR QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO ENTREGA DO OBJETO NAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, AÇIONAR SEGURO-OBRA
RISCO 22	
RISCO:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	EM CASO DE ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DA OBRA SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COMITÊ DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA REALIZAR PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA.
RISCO 23	
RISCO:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA. ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEINFRA.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM SITUAÇÃO.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRATADA. REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LARISSA VERGOSA MELO
Diretoria Administrativa Financeira
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura de Maracanaú

Ana Paula Libanio da Silva
Diretoria de Planejamento e Projetos
2017-07-20

ORÇ. 3068
REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA,
NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
(ARQUIBANCADA, SALA MULTIUSO E
INCÊNDIO)

LOCAL: AV. DOS ESTRUTURANTES, 204
BAIRRO: CENTRO
MARACANAÚ-CE

Secretaria de
Infraestrutura Mobilidade
e Controle Urbano



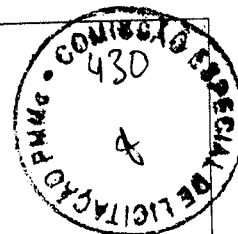
Prefeitura de
Maracanaú



Diretoria de Projetos e Orçamentos

ESPECIFICAÇÃO

ASSUNTO: REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
(ARQUIBANCADA, SALA MULTIUSO E INCÊNDIO)

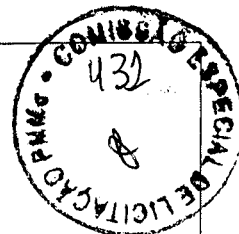


DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

**3068 - REFORMA DO ESTÁDIO ALMIR
DUTRA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
(ARQUIBANCADA, SALA MULTIUSO E
INCÊNDIO)**

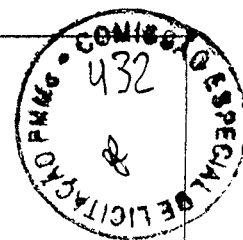
Índice

1	Administração Local da Obra	5
1.1	Administração da Obra	5
2	Administração Local da Obra	6
2.1	Placa da Obra.....	6
2.2	Ligação provisória de água	6
2.3	Ligação provisória de energia.....	6
2.4	Barracão aberto	6
2.5	Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção.....	6
2.6	Execução de linhas de referência em gabarito ou cavalete.....	7
2.7	Tapume com compensado de madeira.....	7
2.8	Demolições e Retiradas	7
3	Movimento de terra	7
3.1	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3).	7
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).	8
4	Fundações e Estruturas	8
4.1	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *15* cm.	8
4.2	Anel de impermeabilização c/armação em ferro.....	8
4.3	Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção.....	8
5	Paredes e Painéis	9



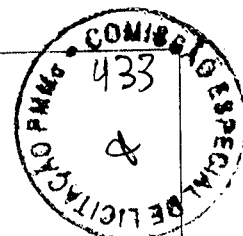
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 7x50x66cm (espessura 7cm).....	9
5.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.....	9
5.3	Chapim pré-moldado de concreto	9
5.4	Verga e contraverga em concreto	9
6	Esquadrias e Ferragens	10
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.....	10
6.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.....	10
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.....	10
6.4	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação.	11
6.5	Bancada de granito e=2 cm	11
6.6	Suporte em barra chata de ferro engastado na parede p/bancadas e/ou prateleiras.....	11
6.7	Esquadrias Metálicas	11
7	Impermeabilização	12
7.1	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm.....	12
7.2	Selante elastrômetro p/ junta de dilatação.....	12
7.3	Impermeabilização de acabamento c/ heydicryl plus, cor branca, consumo 3,0 kg/m2, reforçada c/ tela	13
8	Revestimento Interno e Externo.....	13
8.1	Chapisco	13



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

8.2	Emboço	13
8.3	Reboco	13
8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm aplicadas na altura inteira das paredes.	14
8.5	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	14
9	Revestimento	14
9.1	Chapisco	14
9.2	Emboço	14
10	Pisos.....	15
10.1	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual.....	15
10.2	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.....	15
10.3	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual.....	15
10.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.....	15
10.5	Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos.....	15
11	Instalações Hidrossanitárias.....	16
12	Instalações de Combate a Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.....	16
12.1	Instalações de gás combustível.....	16
12.2	Materiais e Processo Executivo.....	16
12.3	Tubulações	17
12.4	Materiais.....	17
12.5	Disposições construtivas	18
12.6	Prevenção e Combate a Incêndio	19
12.7	Hidrantes	19
12.8	Extintores	20



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

12.9	Sinalização.....	21
12.10	Generalidades	21
12.11	Limpeza	22
12.12	Iluminação de Emergência – I.E.....	23
12.13	Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA.....	23
12.14	Normas de Execução de Instalações Elétricas	24
12.15	Eletrodutos PVC.....	25
13	Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle	26
13.1	Responsabilidade técnica.....	26
13.2	Quadro e disjuntores	26
13.3	Tomadas, interruptores e caixas de ligação	26
13.4	Luminárias	26
13.5	Eletrodutos	27
13.5.1	Eletrodutos embutidos em lajes ou em alvenarias	27
13.6	Fiação	27
13.7	Aterramento	28
14	Pintura.....	28
14.1	Serviços Gerais.....	28
14.2	Textura acrílica 01 demão	28
14.3	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. ...	28
14.4	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro.....	29
14.5	Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa	29
14.6	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	29
14.7	Textura acrílica em teto 01 demão.....	29
14.8	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	29
14.9	Pintura com tinta epoxídica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).	30

**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.10	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador..	30
14.11	Pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	30
15	Serviços Diversos.....	30
15.1	Cap (tampão) ou plug (bujão) pvc p/esgoto d=50mm-sold.	30
15.2	Cap (tampão) ou plug (bujão) pvc p/esgoto d=100mm sold.	30
15.3	Andaime metálico de encaixe p/fachadas-locação mensal.....	30
16	Limpeza da Obra	31
16.1	Entrega da Obra.....	31
17	Observações Finais	31

1 Administração Local da Obra

1.1 Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

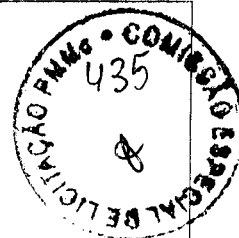
A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

[5]



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

2 Administração Local da Obra

2.1 Placa da Obra

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor.

2.2 Ligação provisória de água

Contemplam as ligações provisórias de água, incluindo caixa de água de fibrocimento com capacidade de 1000 (hum mil) litros (com tampa) além de hidrômetro tipo Taquimétrico 3m³/h completo.

2.3 Ligação provisória de energia

As instalações de energia elétrica **USO EXCLUSIVO NA OBRA**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, respeitando as exigências da concessionária local. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados pelo pessoal envolvido na obra, as instalações de edificações e/ou equipamentos públicos. A composição de custo contempla: Taxa de ligação da Enel; poste de concreto duplo T 150/9; quadro de medição trifásica em poste; haste de aterramento Cooperweld 5/8"; e dos elementos de ligações (rex, cabos eletrodutos e outros).

2.4 Barracão aberto

Este serviço consiste em estrutura temporária que será utilizada durante a obra, no canteiro, no decorrer de suas atividades.

2.5 Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção

Referente ao banheiro químico a ser utilizado na obra durante a execução dos serviços, durante o período da intervenção.

[6]

ut



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

2.6 Execução de linhas de referência em gabarito ou cavalete

Obedecerá aos afastamentos e alinhamentos projetados bem como os RN'S das ruas. Para os trechos retilíneos será utilizado o processo de tábua corrida com auxílio de trena, escalas, esquadros, mangueira de nível e equipamentos de topografia. Serão empregados para a fixação dos pregos definidores de alinhamento, tábuas de 1" x 10cm fixadas em barrotes espaçadas a cada 2,50 m.

2.7 Tapume com compensado de madeira

Será colocado um tapume de chapa de madeira compensada esp.=6 mm com abertura de portão como forma de vedar o local da obra. Dentro dos limites do canteiro, não será permitida a presença de pessoas não autorizadas na obra e pela fiscalização.

2.8 Demolições e Retiradas

Serão demolidos e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.
- b) Retirada de piso Paviflex.
- c) Corte pontual em piso industrial inclusive espessura de 3cm de lastro.
- d) Corte pontual em piso cerâmico inclusive espessura de 3cm de lastro.
- e) Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.
- f) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.

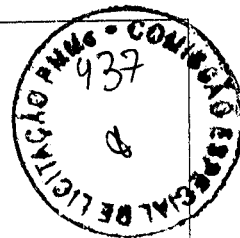
3 Movimento de terra

3.1 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³).

Será retirado e transportado para locais externos a obra todo material excedente de demolições e material proveniente da limpeza do terreno e expurgo de entulho e terra.

[7]

ul



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando empolamento de 15% (quinze por cento) para demolições em geral e escavação mecanizada, 30% (trinta por cento) para demolição de concreto das caixas d'água.

3.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

Será retirado e transportado para locais externos a obra todo material excedente de demolições e material proveniente da limpeza do terreno e expurgo de entulho e terra. Considerando empolamento de 15% (quinze por cento) para demolições em geral e escavação mecanizada, 30% (trinta por cento) para demolição de concreto das caixas d'água.

4 Fundações e Estruturas

4.1 Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canalizada, espessura de *15* cm.

Contemplam as cintas inferiores e superiores á serem executadas sobre o piso, para apoiar e amarrar os blocos cerâmicos, da sala do secretário e da mureta.

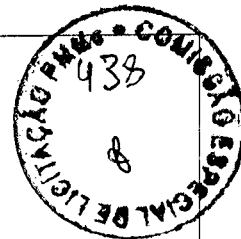
4.2 Anel de impermeabilização c/armação em ferro

Será em concreto fck mínimo de 20mpa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (ca 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem executadas no 1º pavimento para receber o gradil.

4.3 Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção

Referente ao banheiro químico a ser utilizado na obra durante a execução dos serviços, durante o período da intervenção.

UX



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

5 Paredes e Painéis

5.1 Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 7x50x66cm (espessura 7cm)

Consistem nas paredes em blocos de gesso (incluindo emassamento) nos locais e dimensões específicos, conforme projeto.

5.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Consistem nas alvenarias a serem executadas na obra, nas espessuras e locais indicados, conforme projeto.

5.3 Chapim pré-moldado de concreto

Será instalado no perímetro das alvenarias da mureta ser construída, com dimensões especificadas em projeto e memorial de cálculo.

5.4 Verga e contraverga em concreto

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 – cimento, areia grossa e brita) com fck mínimo de 20 mpa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

14



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

6 Esquadrias e Ferragens

- 6.1 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação

De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas do tipo paraná, com madeira de boa qualidade de acordo com quadro de esquadria e detalhes do projeto arquitetônico., sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

- 6.2 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

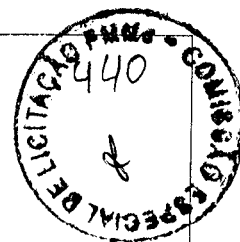
De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas do tipo paraná, com madeira de boa qualidade de acordo com quadro de esquadria e detalhes do projeto arquitetônico., sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

- 6.3 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas do tipo paraná, com madeira de boa qualidade de acordo com quadro de esquadria e detalhes do projeto arquitetônico., sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

[10]

UX



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

6.4 Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação.

Consiste na janela (j1) de alumínio anodizado natural e vidro temperado 6mm, uma folha, do tipo maximar a ser colocada no local e formato específico, seguindo o tipo e dimensões, conforme indicações em projeto.

6.5 Bancada de granito e=2 cm

Serão colocadas bancadas de granito nos locais, dimensões e cores especificadas em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

6.6 Suporte em barra chata de ferro engastado na parede p/bancadas e/ou prateleiras

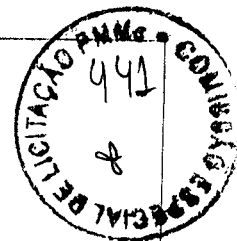
Será executado engastado na parede para bancadas e/ou prateleiras, conforme orientação da fiscalização.

6.7 Esquadrias Metálicas

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiel ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade. Não poderá ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presença de oxidação.

Nesta obra específica serão utilizados:

- CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA – devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

- PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM – devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;
- PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO MONTAGEM – devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;
- CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO MONTAGEM – devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

7 Impermeabilização

7.1 Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm

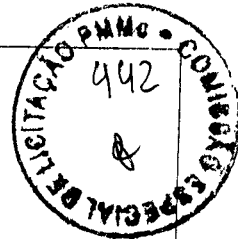
Regularização dos assentos da arquibancada para uma inclinação de 3%, com o intuito de evitar o acúmulo de água. Também deve ser feito o preenchimento dos encontros das peças pré-moldadas, conforme indicado em projeto. Será realizada com argamassa de cimento e areia mais o aditivo impermeabilizante (Sika ou similar), deixando-a nivelada e uniforme. As juntas verticais da camada de regularização devem acompanhar as existentes, ao aplicar a argamassa deve-se deixar o espaço para em posteriormente ser aplicado o mastique.

7.2 Selante elastômetro p/ junta de dilatação

Conforme o detalhe em projeto, antes de aplicar a argamassa para a regularização, as juntas dos assentos deve receber um selante elastômero (Sika 1A Plus ou similar). Os encontros das peças pré-moldadas que possuem aberturas suscetíveis à infiltração de água também devem receber o selante antes da regularização com argamassa. Foi estimado no orçamento o percentual de 85% da área total das juntas horizontais entre as peças, durante a execução da obra deve-se fazer outro levantamento para preencher todas as regiões onde se é necessário.

[12]

mt



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

7.3 Impermeabilização de acabamento c/ heydicryl plus, cor branca, consumo 3,0 kg/m2, reforçada c/ tela

Conforme o detalhe em projeto, toda a área dos assentos regularizados e espelhos da arquibancada devem ser impermeabilizados com manta líquida acrílica Hey'Dicryl Plus intercalado com uma tela de poliéster (Mantex) de malha de 2x2 mm, seguindo as instruções e recomendações do fabricante.

8 Revestimento Interno e Externo

8.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

8.2 Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros).

Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos.

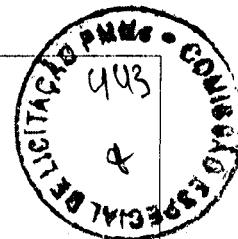
8.3 Reboco

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros).

Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas;

No caso de reboco em lajes o traço será de 1:4,5 (cimento, cal e areia).

14



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

8.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm aplicadas na altura inteira das paredes.

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC II, respeitando dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso. Deverão seguir padrão definido pelo projeto arquitetônico, orçamento e memorial de cálculo.

8.5 Forro em régua de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.

Consiste no forro de PVC – Lambri, incluindo fornecimento e montagem.

9 Revestimento

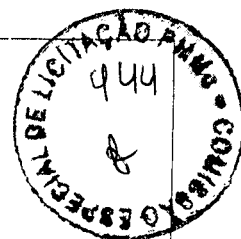
9.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrames deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

9.2 Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros).

Handwritten signature



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

10 Pisos

10.1 Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual.

Argamassa de contrapiso deve ser lançada, espalhada e compactada para receber o piso, de acordo com as especificações indicadas em projeto arquitetônico.

10.2 Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa

Consiste no piso podotátil a ser instalado nos locais, cores e formatos específicos, conforme indicação em projeto.

10.3 Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual

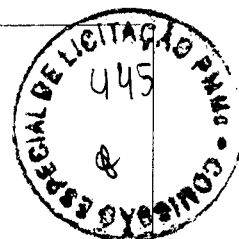
Contempla o volume de reboco para o preenchimento e recobrimento das tubulações aparentes no primeiro pavimento, conforme indicado em projeto.

10.4 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2

Será executada nos locais definidos em projeto, deverá ter dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa no traço assentada com argamassa 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros) e devidamente rejuntada com argamassa industrializada.

10.5 Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos

Será executada na escada, conforme definido em projeto, deverá ter dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa colante, juntas de até 02 mm (dois milímetros) e devidamente rejuntada com argamassa industrializada.



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

11 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

12 Instalações de Combate a Incêndio e Sistema de Proteção Contra

Descargas Atmosféricas

12.1 Instalações de gás combustível

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução. O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha. O sistema será composto por seis cilindros de 13 kg de GLP e rede de distribuição em cobre 15mm classe "A" e acessórios conforme dados e especificações do projeto. Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13.

12.2 Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos;
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

[16]

uf



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

As instalações de GLP são compostas, basicamente, de tubulações, medidores de consumo, abrigo para medidores, reguladores de pressão, registros e válvulas. Complementam estas instalações a central de gás e os equipamentos de consumo do GLP.

12.3 Tubulações

As tubulações das instalações de GLP são divididas em função da pressão a que está submetido o gás e, também, em função da localização que ocupam num projeto.

Assim, elas se classificam em:

- Rede de Alimentação; trecho da instalação predial situado entre a central de gás e o regulador de 1º estágio;
- Rede de Distribuição: trata-se da tubulação, com seus acessórios, situada dentro dos limites da propriedade dos consumidores e destinada ao fornecimento de GLP. É constituída pelas redes primária e secundária;
- Rede Primária: é o trecho situado entre o regulador de primeiro estágio e o regulador de segundo estágio;
- Rede Secundária: é o trecho situado entre o regulador de segundo estágio e os equipamentos de utilização do GLP. Toda a tubulação será apoiada adequadamente, de modo a não ser deslocada, deforma accidental, da posição em que foi instalada. Estas não devem passar por pontos que as sujeitem as tensões inerentes à estrutura da edificação. As tubulações serão perfeitamente estanques, terão caimento de 0,1%, no sentido do ramal geral de alimentação, e afastamento mínimo de 0,30m de outras tubulações e eletrodutos.

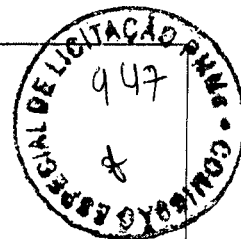
No caso de SPDA e seus respectivos cabos, o afastamento, mínimo, será de 02 (dois) metros.

12.4 Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução das redes, primárias e secundárias, de GLP serão fabricados em obediência às especificações das normas, regulamentos e códigos específicos. Serão empregados tubos de aço galvanizado, enterrado, com proteção em fita anticorrosiva (2 camadas) e envelopado em 3 cm de concreto. As interligações de

[17]

14



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

acessórios e aparelhos de utilização serão efetuadas com mangueiras flexíveis de PVC com comprimento máximo de 80 cm. As roscas serão cônicas (NPT) ou macho – cônica e fêmea – paralela (BSP). O vedante, para roscas, terá características compatíveis para o uso de GLP, como a fita veda rosca de poli tetrafluoretileno. É proibida, por norma, a utilização de qualquer tipo de tinta ou fibras vegetais na função de vedantes.

12.5 Disposições construtivas

O abrigo, os recipientes de GLP e o conjunto de válvulas e regulador de 1º estágio devem ser instalados somente no exterior das edificações, em locais ventilados e em áreas onde não transitam alunos.

Dentro do abrigo devem estar tubulação, conexões, botijões, válvulas de bloqueio automático, válvula de esfera e o regulador de primeiro estágio. As instalações da central devem permitir o reabastecimento de GLP sem interrupção de fornecimento de gás.

Toda a instalação elétrica que se fizer necessária na área da central de gás deve ser à prova de explosão e executada conforme as NBR's.

Os recipientes serão instalados ao longo do muro de divisa da propriedade, para isso, será construída uma parede e uma cobertura em concreto resistente ao fogo, com tempo de resistência mínima de duas horas, posicionada ao longo do abrigo e com altura mínima de 1,80m.

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50m das aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes.

Devem, ainda, distar no mínimo de 3 metros de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e, 6 metros de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis.

As bases de assentamento dos recipientes devem ser elevadas do piso que as circunda, não sendo permitida a construção do abrigo em rebaixos e recessos.

As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50 mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO FUMAR. No exterior do abrigo deverá possuir dois extintores de pó químico de 6kg cada um, estes deverão estar protegidos de intempéries e de fácil acesso.

[18]



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão realizados dois ensaios de estanqueidade: o primeiro, com na rede ainda aparente e em toda a sua extensão e, o segundo, na liberação para o abastecimento com o GLP.

O ensaio deverá ser realizado com pressão pneumática de 10kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações juntamente com a ART do serviço.

12.6 Prevenção e Combate a Incêndio

As instalações de combate e prevenção a incêndios serão deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e com o projeto fornecido o qual deverá ser aprovado pela municipalidade e Corpo de Bombeiro local.

As normas brasileiras atinentes ao assunto são as NBR's de números 6125, 6135 e 8222, conforme segue:

As características descritas a seguir buscam apresentar condições básicas para um perfeito fornecimento, cabendo à CONTRATADA sua avaliação, adaptação aos seus específicos equipamentos e complementação de forma a garantir a obediência às normas, às exigências de segurança e à eficiência operacional da instalação.

A fabricação dos equipamentos estará rigorosamente dentro dos padrões de projeto e de acordo com a presente especificação. As técnicas de fabricação e a mão-de-obra a ser empregada, serão compatíveis com as normas mencionadas na sua última edição.

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos serão novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticas usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

A Contratada comunicará ao Contratante os casos de erros e/ou omissões relevantes nesta Especificação Técnica, solicitando instruções antes de iniciar a fabricação.

12.7 Hidrantes

A rede de hidrantes será abastecida pelo reservatório superior. As canalizações serão em tubos de aço galvanizado, embutidos no piso ou alvenaria, com diâmetro de 2.1/2", executadas conforme projeto e em obediência às Normas do Corpo de Bombeiros Local. Haverá hidrantes de incêndio nos locais previstos em projeto, dotadas dos respectivos componentes.

[19]



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

A cada hidrante corresponderá uma caixa de incêndio equipada com mangueira e esguicho. Os hidrantes serão localizados em caixas metálicas com dimensões de (0,60x0,90x0,17)m embutidas em alvenarias, com porta em vidro temperado.

As portas das caixas de incêndio deverão dispor de sistema de fácil abertura conforme Normas do Corpo de Bombeiros local.

Toda área do Mercado será atendida por 07 hidrantes mais um hidrante de passeio (I.R.). Os hidrantes foram distribuídos de maneira que qualquer ponto de risco a proteger esteja, no máximo, a 30 metros da ponta do esguicho acrescidos de 10 metros de jato.

Os hidrantes terão saída de Ø 2x1/2", possuindo registro com engate do tipo utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

Os hidrantes internos serão do tipo "Só Tomadas" com diâmetro de 2 1/2" com a tomada situada à uma altura máxima de 1.50 metros e dimensões de 0,60x0,90x0,17m.

As mangueiras em cada abrigo de hidrante terão (02) dois lances de 15 (quinze) metros em cada caixa conforme projeto anexo com diâmetro interno de 1 1/2", serão flexíveis, de fibra resistente a umidade, revestidas internamente de borracha, capaz de suportar a pressão mínima de 20Kg/cm² e dotadas de junta Storz.

12.8 Extintores

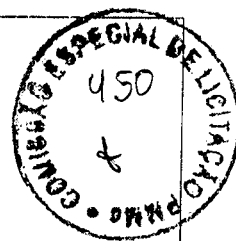
Obriga-se a contratada a fornecer e instalar extintores portáteis em toda a área de risco para combate manual a incêndio incipiente, distribuídos em todos os ambientes (natureza do fogo classes "A", "B" e "C").

Os extintores serão do tipo pó químico PQS classe ABC, com capacidade extintora de 6Kg. Os mesmos deverão ser instalados em suportes de fixação em paredes.

Os extintores serão distribuídos de forma que cada unidade extintora (considerando a definição de unidade extintora prevista nos regulamentos pertinentes) cubra uma área de risco não superior a 250 m² e ainda que o operador não percorra, do extintor até o ponto mais afastado, uma distância superior à 15 m. O extintor deve ser instalado de maneira que haja menor possibilidade de o fogo bloquear seu acesso. O extintor deve ser instalado de maneira que seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com sua localização.

[20]

uk



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

O extintor deve ser instalado de maneira que não fique obstruído por pilhas de material de qualquer natureza.

A localização dos extintores deve obedecer ainda aos seguintes princípios:

Todos os extintores deverão ser instalados através de suportes apropriados, de tal forma que sua parte superior não ultrapasse uma altura de 1,60 m em relação ao piso acabado.

Os extintores deverão ser fabricados em chapa de aço carbono n.º 16 de acordo com a ABNT laminada a frio, soldada eletronicamente nos sentidos longitudinal e transversalmente, pelo processo "mig", com acabamento feito com tinta à base de poliuretano. A válvula será em latão forjado, sendo o gatilho e cabo bicromatizados. A mangueira será de tela de nylon, com duas camadas de PVC flexível, extremeadas com tecidos de fios poliéster.

Os extintores com capacidade para 6Kg com cilindros fabricado em aço carbono sem costura, com válvula tipo latão estampado, de descarga intermitente, dotada de dispositivo de segurança calibrado de 180 a 200kgf/cm² e difusor plástico inquebrável pintado na cor vermelho padrão corpo de bombeiro e fornecido com carga inicial e suporte de fixação. Deverá ter sua fabricação baseada na Norma EB-160, com selo de aprovação conforme Norma EB-150 da ABNT.

12.9 Sinalização

A sinalização será com placas em chapa metálica galvanizada nas dimensões (12x18)cm, pintadas na cor vermelha com fundo branco fosforescente. A sinalização deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros Local.

A sinalização deverá ser instalada em parede ou sobre portas e deverá indicar o sentido da rota de fuga, existência de escadas, rampas, etc, quando for o caso ou os equipamentos a que a mesma estiver destinada.

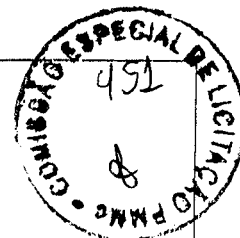
12.10 Generalidades

As instalações deverão ser executadas por pessoal especializado e habilitado para serviços da presente natureza e serão executadas de acordo com estas recomendações:

Antes da pintura e revestimento, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de constatar possíveis vazamentos.

[21]

ut



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

As canalizações instaladas nos tetos deverão ser suportadas por braçadeiras de fixação de modo a ficar assegurada a permanência da declividade e do alinhamento.

Toda tubulação aparente deverá receber fundo antioxidante em epóxi, antes da pintura.

A tubulação embutida, além do fundo antioxidante epóxi, deverá receber revestimento em fita plástica para proteção contra fungos e corrosões.

12.11 Limpeza

Todo sistema de tubulação será limpo internamente antes dos testes. A limpeza será realizada através de bombeamento contínuo de água na tubulação, até que esta fique completamente limpa.

Toda a tubulação será livre de escórias, salpicos de solda, rebarbas ou matérias estranhas.

Caso a limpeza da tubulação necessite ser realizada por meios químicos, as soluções detergentes, os ácidos, etc., serão submetidos à avaliação prévia. Após o término, a tubulação será completamente lavada com água para remover todos e quaisquer traços desses produtos químicos.

Especial cuidado será observado, caso nas linhas estejam instalados componentes que conforme seu material possa ser danificado pela limpeza química.

Durante a montagem e principalmente após a limpeza, as tubulações serão adequadamente protegidas ou fechadas com tampas provisórias para evitar a entrada de corpos estranhos que venham a comprometer as linhas, quando de sua colocação em operação.

A limpeza com água se torna impraticável devido à contaminação ou qualquer outra objeção, será usado ar. Na limpeza, toda restrição ao fluxo deve ser removida.

As partes retiradas serão limpas separadamente e, se necessário, substituídas por peças provisórias.

Todas as válvulas do sistema estarão totalmente abertas, com exceção das válvulas de bloqueio dos instrumentos que estarão fechadas; preferencialmente os instrumentos serão retirados.

[22]

uf



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

Durante a limpeza, será tomado cuidado para que as pressões sejam sempre menores que as de operação.

O serviço será feito até que seja constatada a limpeza total do sistema.

As válvulas de segurança e de disco de ruptura serão isoladas ou retiradas.

Todos os "vents" e drenos do sistema serão abertos.

As válvulas de controle serão retiradas; para substituí-las, o fluxo será feito por "bypass" ou "carretel".

A metodologia adotada deverá ser previamente aprovada.

Após o término das operações de limpeza e quando do enchimento das linhas para a fase de pré-operação, deverá ser realizada uma análise completa da água, executada no local por um engenheiro qualificado.

12.12 Iluminação de Emergência – I.E.

BLH 20/55 – 4hs.

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24hs.

O bloco dimensionado para o sistema foi o BLH 20/55, Aereolux, com sistema de comutação automática, sistema de proteção de bateria contra carga excessiva. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acessos até o fim de sua autonomia que é de 4 horas.

12.13 Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA

A coberta receberá em todo seu perímetro acima da platibanda uma cordoalha de cobre Nú 35,00m² com diâmetro de cada fio cordoalha 2,5mm + 14 terminais aéreos arredondados maciço com espessura de 3mm de acordo com o espaçamento médio estabelecido por norma, e serão realizadas 14 descidas em seu sistema de captação até a interligação com a malha de aterramento através de cordoalha de cobre Nú 35,00m² com diâmetro de cada fio cordoalha 2,5mm. Na edificação também terá um castelo d'

uf



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

água e no seu topo um captor tipo Franklin conforme detalhado acima com duas descidas em cobre Nú #35mm².

A malha de aterramento será com cabo de cobre Nú 50mm² com diâmetro de cada fio cordoalha 3mm e hastes de terra tipo Copperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento, para interligação das descidas. A resistência máxima do sistema de SPDA será de 10Ω, como forma de reduzir os gradientes de potencial no solo e a probabilidade de centelhamento perigoso

12.14 Normas de Execução de Instalações Elétricas

As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, em que houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis.

De maneira geral será obedecida a NBR - 5410/2004. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço. As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC o ANSI/NEMA. Além das NBR's citadas, deverão também ser observadas as Normas do Corpo de Bombeiros.

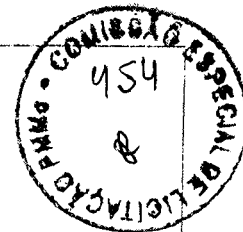
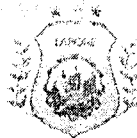
Para instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser obedecida a NBR 5419/2005 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho.

Além das vistorias e testes exigidos pela fiscalização, a instalação, como um todo, deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;
- Testes de funcionamento;
- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento civil em geral;
- Verificação visual da montagem;
- Qualidade da mão-de-obra aplicada (e fiscalização);

uf



**DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Testes de continuidade do aterramento.

Condutos

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

12.15 Eletrodutos PVC

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões com rosca fêmea própria ou limitadores tipo batente, devem ter obrigatoriamente buchas e arruela fundidas, ou zamack. Serão rígidos, de cloreto de polivinil não plastificado (PVC), auto-extinguível, rosqueáveis, conforme NBR 6150.

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura da "Classe A".

Para desvios de trajetória só será permitido o uso de curvas, ficando terminantemente proibido submeter o eletroduto a aquecimento.

Todas as conexões do sistema de aterramento deverão ser feitas por processo de solda exotérmica.

As conexões devem incluir, porém sem estarem limitadas a todas as emendas cabo a cabo, em forma de T, em X, hastes de aterramento, cabo para aço e ferro fundido e ainda terminais de cabo.

Devem ser seguidas todas as instruções relativas aos procedimentos adequados para realização dos métodos e processos de solda definidos pelos respectivos fabricantes.

Todos os materiais utilizados (moldes, metal de solda em pó, ferramentas, acessórios, etc.), devem ser de um único fabricante a fim de se evitar misturas e incompatibilidade de materiais que possam comprometer a qualidade da solda.

Deverão ser executadas as conexões da malha de aterramento sob o piso elevado e dos sistemas de equipotencialização dos demais sistemas de aterramento existentes.

Cordoalha de Cobre Nú para as instalações de SPDA deverão ser utilizados condutores elétricos em cobre sem isolamento (cordoalha de cobre nu) com características em



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

conformidade com a NBR5419/2015 e demais normas pertinentes. O diâmetro dos condutores é definido em projeto.

13 Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

13.1 Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

13.2 Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

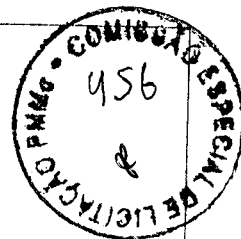
13.3 Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

13.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas fluorescentes completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

uk



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

13.5 Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

13.5.1 Eletrodutos embutidos em lajes ou em alvenarias

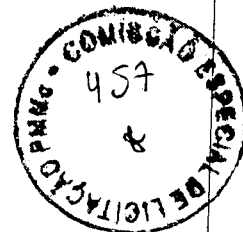
- Eletrodutos – em PVC flexíveis reforçados;
- Caixas - em PVC rígido;
- Quadros- em PVC reforçado ou metálico.

13.6 Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

- Azul claro: para condutores neutros com isolamento;
- Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;
- Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

13.7 Aterramento

Todo o aterramento deverá ser feito utilizando o barramento existente.

14. Pintura

14.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

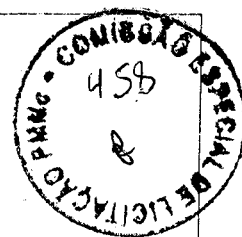
14.2 Textura acrílica 01 demão

Aplicada em uma demão nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

14.3 Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.

A massa acrílica é um tipo de massa aplicada em superfícies de alvenaria (paredes e teto) que já receberam reboco, com a função de corrigir pequenas imperfeições no acabamento da parede que podem ficar após a finalização do reboco, deixando a superfície lisa e com ótimo poder de absorção para receber as camadas de tinta. Indicada para áreas externas que ficam mais expostas à chuva e mudanças climáticas por conta do desempenho e sua resistência a ambientes com umidade. A aplicação se dá por uma camada fina do produto e seu rendimento depende muito da quantidade de demãos, metro quadrado da obra e quantidade de produto em lata. Após a finalização dessa etapa, a parede está pronta para receber tintas de diferentes características, como tintas em látex, pvc e acrílica.

uf



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

14.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

Será primeiramente colocada a camada de massa de líquido preparador tipo Zarcão em uma demão em cada esquadria de ferro, depois aplicação de 02 (duas) demãos (intervalo mínimo entre as demãos de 08 (oito) horas) de tinta esmalte sintético. Serão pintadas por este método todas as esquadrias metálicas prevista em projeto. A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

14.5 Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e externas, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

14.6 Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi

Será feita a pintura no piso industrial com tinta do tipo epóxi com primer, conforme descrito em projeto e memorial de cálculo.

14.7 Textura acrílica em teto 01 demão

Aplicada em uma demão nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

14.8 Lixamento manual em superfícies metálicas em obra

Contempla o preparo dos guarda corpos metálicos existentes na escada que irão receber pintura.

24



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

14.9 Pintura com tinta epoxídica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

Deverá ser aplicado em todos os guarda corpos da escada. A preparação da tinta com diluição deve ser conforme orientação do fabricante e aplicada em uma demão em cada componente.

14.10 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador

Será feita a pintura na arquibancada com tinta acrílica, conforme descrito em projeto e memorial de cálculo.

14.11 Pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)

Deverá ser aplicado em todos os guarda corpos da escada, conforme projeto arquitetônico.

15 Serviços Diversos

15.1 Cap (tampão) ou plug (bujão) pvc p/esgoto d=50mm-sold.

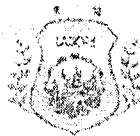
Toda a tubulação aparente no 1º pavimento deve ser tampada com cap para esgoto.

15.2 Cap (tampão) ou plug (bujão) pvc p/esgoto d=100mm sold.

Toda a tubulação aparente no 1º pavimento deve ser tampada com cap para esgoto.

15.3 Andaime metálico de encaixe p/fachadas-locação mensal

Contempla a necessidade de andaime para os serviços de pintura em altura.



DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

16 Limpeza da Obra

Estes serviços contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Limpeza de piso em área urbanizada.
- b) Limpeza de piso de mármore/granito utilizando detergente neutro e escovação manual.
- c) Polimento em piso industrial.

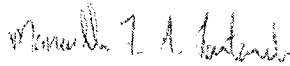
16.1 Entrega da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

17 Observações Finais

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretaria de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o(a) arquiteto(a) responsável pelo projeto.

Maracanaú, março de 2026.


Manuella Fradique Accioly Fontenelle
Engª Civil CREA-CE 361402
RNP 0620963344
Diretoria de Projetos e Orçamentos
Sec de Infraestrutura